



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural
Parque de Maquinas- Rua Mariano Pinto N° 120-Bairro União
CEP: 97650-000 Fone: (55) 3432-1180- ramal 280 e-mail: obras@itaqui.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objetivo procedimentos de **“LICITAÇÃO”**, para aquisição de “Pares de Lâminas, para atender as necessidades das Motoniveladoras da Prefeitura Municipal de Itaqui/RS, na realização e no atendimentos aos serviços da Secretarias Municipais de obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural, conforme as descrições abaixo citadas.

2-MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	LÂMINAS 13 FUIROS CURVA R-1 COM PARAFUSOS, 1ª LINHA DO FABRICANTE	Unidade	30
002	LÂMINA COM 15 FUIROS - CURVA R-1 COM PARAFUSOS, 1ª LINHA DO FABRICANTE	Unidade	10

3-DA JUSTIFICATIVA: Solicitação tem como finalidade a manutenção do maquinário, na execução dos serviços de nivelamento de vias, municipais, e vias vicinais de acesso ao município, como (espalhamento de cascalho, abaloamento das vias, nivelamento) serviços de extrema importância, realizado pelas Motoniveladoras CASE VHP 0845, Motoniveladora NEW HOLLAND RG 170 B, e Motoniveladoras XCMG BR 1803 n° 03 e XCMG BR 1803 N° 04.

4 -DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

- Por sistema de Registro de Preço do tipo menor preço por item.

5-DA PROPOSTAS:

-As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição do material, obedecendo às configurações contidas no item RP, incluindo marca, modelo e demais descrições que permitem sua perfeita identificação.

6-DA FISCALIZAÇÃO : A Fiscalização da contratação será exercida pelos servidores designados na solicitação de fornecimento indicado pela secretaria no Contrato.

7- DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

7.1-A empresa fornecedora deverá entregar a quantidade solicitada pelo Município em até dez (10) dias, não podendo portanto estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas para remessa dos materiais,

7.2-O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.3-Nos casos de a DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

7.4-A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, acompanhar e ser entregue junto com seu objeto.



12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural
Parque de Maquinas- Rua Mariano Pinto N° 120-Bairro União
CEP: 97650-000 Fone: (55) 3432-1180- ramal 280 e-mail: obras@itaqui.rs.gov.br

OBS.: Data e horário: de segunda feira à sexta feira, das 07:00 as 13:00 horas. Será de responsabilidade da empresa observar os feriados e pontos facultativos quando do dia programado para entrega dos materiais.

8-DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O material solicitado deveram ser entregue no Almoxarifado Central, endereço Alameda Domingos Lacroix s/nº, fundos da Secretária de Saúde, no horários das 08:00 hs as 12:00, Os produtos deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO DE ITAQUI, nos locais e horários estabelecidos pelas secretarias, dentro do perímetro urbano.

9- DA GARANTIA DO MATERIAL:

9.1-- Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

10- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

10.1-A aquisição decorrente da presente licitação , sera formalizada com elaboração de contrato e pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

10.2- A detentora será obrigada atender o pedido efetuado durante a vigência do contrato , mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

10.3- Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante (Secretaria), a qual deverá ser feita através de Memorando encaminhado à Assessoria de Planejamento para aprovação.

11-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: – Comunicar ao licitante vencedor toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos;

11.1-Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA, o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência;

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA LICITANTE VENCEDOR:

12.1- Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;

12.2- Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos;

12.3-Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação efetuada pela CONTRATANTE.

13- DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega das mercadorias, mediante laudo de autorização de pagamento do gestor e fiscal, emitido pela Secretaria competente



19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural
Parque de Maquinas- Rua Mariano Pinto N° 120-Bairro União
CEP: 97650-000 Fone: (55) 3432-1180- ramal 280 e-mail: obras@itaqui.rs.gov.br

13.1- A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14- DAS PENALIDADES: - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no edital de licitação a ser firmado entre o licitante e o Município implica na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.

15-DA VALIDADE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

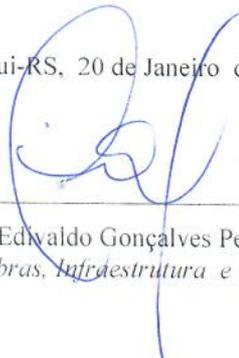
15.1- Nos casos previstos no art. 15, § 4º, da Lei 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registros de Preços, o Município de Itaqui/RS não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos objeto da mesma, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa DETENTORA DA ATA.

15.2-O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

15.3-A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

15.4-Os preços, quando ocorrer, poderão, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados garantidos a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na imprensa oficial do município.

Itaqui-RS, 20 de Janeiro de 2023



Edivaldo Gonçalves Peres

Secretario Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural